



# Prefeitura Municipal de Glicério

*Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"*

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

**LEI Nº 1.617, de 06/07/2018.**

**“Dispõe sobre autorização para estudo de viabilidade de aquisição de imóvel para implantação de Distrito Industrial e dá outras providências”.**

**ILDO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com o estudo de viabilidade para desapropriação da área para o fim descrito:

I - Área localizada no Município de Glicério, localizada as margens da Rod. Marechal Rondon (SP-300) defronte da fábrica de postes Matra sentido capital, com a finalidade de desapropriá-la para implantação de Distrito Industrial.

**Art. 2º** - A presente lei tão somente autoriza o Poder Executivo a realizar os atos para verificação da viabilidade quanto a futura desapropriação, incluindo constituição de comissão especial, levantamento topográfico, avaliação de valor por pessoa ou empresa especializada, verificação junto aos órgãos oficiais quanto a obtenção de licenças, definição de metragem entre outros.

**Art. 3º** - Para desapropriação, seja amigável ou judicial, será necessária autorização legislativa, mediante lei específica.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glicério, 06 de julho de 2018.

**Ildo de Souza**  
Prefeito Municipal

Publicada no local de costume e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Glicério, na data supra.

Patrícia Nalon dos Santos

Chefe da Divisão Administrativa e Convênios